

PORTRARIA nº 057/2016/GBSES

Dispõe sobre o incentivo financeiro para conclusão da reforma da Clínica Pediátrica do Hospital de Pronto Socorro Municipal de Cuiabá-MT, respeitando a previsão do Fundo Estadual de Saúde, conforme parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar da Presidência da República nº141, de 13 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Art. 218 da Constituição Estadual que os serviços de saúde do Estado são de natureza pública, cabendo aos Poderes Públicos Estadual e Municipal disporem, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, através de serviços públicos e, supletivamente, através de serviços de terceiros, contratados ou conveniados com estes

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011 que Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar da Presidência da República nº 141, de 12 de janeiro de 2012, no bojo do seu artigo 20, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, a qual será realizada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde. No parágrafo único, o mesmo dispositivo legal assevera que, em situações específicas, os recursos estaduais poderão ser repassados aos Fundos de Saúde por meio de transferência voluntária realizada entre Estado e seus Municípios, adotados quaisquer dos meios formais previstos no inciso VI, do artigo 71, da Constituição Federal, observadas as normas de financiamento;

CONSIDERANDO a responsabilidade conjunta do Estado e do Município pelo financiamento do SUS;

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do interesse público para que as necessidades da coletividade sejam efetivamente garantidas e ininterruptas, consubstanciado a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de referência Regional, e Estadual o qual depende dos recursos a serem transferidos pelo Estado;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo administrativo nº85889/2016 que solicita aporte de recursos financeiros para a reforma da estrutura física Clinica Pediátrica do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá-MT;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º Esta portaria tem como objeto repassar recurso financeiro do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá com a finalidade de reformar a Ala da Clínica Pediátrica do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá-MT que contara com 10 (dez) leitos de unidade de terapia intensiva sendo 2 (dois) de isolamento, 5 (cinco) de semi-intensivo, 25 (vinte e cinco) de leitos de enfermaria destes 5 (cinco) de isolamento

Artigo 2º Para a execução do objeto desta portaria será realizado o repasse financeiro no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);

PARÁGRAFO ÚNICO. A Secretaria de Estado de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde De Cuiabá elaborará Termo de Compromisso para o monitoramento e avaliação do recurso aplicado.

Artigo 3º As despesas decorrentes do incentivo financeiro, objeto desta portaria, serão alocados conforme a dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 0077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Ação: 2520 - Organização regionalizada da rede de atenção em saúde

Fontes de Recursos: 134

Artigo 4º. - O incentivo financeiro estabelecido nesta Portaria deverá ser transferido, imediatamente, para a conta do Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, a fim de que se cumpra o determinado nesta Portaria.

Artigo. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 29 de março de 2016.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ

Secretário de Estado de Saúde

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 89a514ae

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)